



LEI nº 1076 de 13 de março de 1984.

"Autoriza desapropriar ou adquirir áreas."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar área de terreno, nas proximidades do Setor Kennedy, para construção de praça de esporte e lazer.


Art. 2º - A área terá o limite máximo de 20.000 m², sua escolha e avaliação caberá a uma Comissão composta de representantes do Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Logo após ser definida a área mencionada no art. 1º a Municipalidade através de decreto, poderá reconhecer a de utilidade pública para efeito de desapropriação.

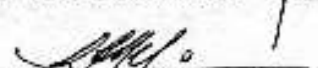
Art. 4º - Para fazer face as despesas poderá o Executivo abrir o necessário Crédito Especial e/ou Suplementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1984.


JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente


DORIVAN MATIAS TELES - 1º Secretário


LUIZ FERNANDO MELO - 2º Secretário